

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 578/1995

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 4.260/93, QUE PROÍBE MÁQUINAS DE JOGOS ELETRÔNICOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

02/08/1995 04/08/1995 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 625/1995 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

CULTURA, **ESPORTE** E **LAZER** - diversões eletrônicas

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiai São Paulo



(proc. 18.695)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 578, DE O2 DE AGOSTO DE 1995

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 4.260/93, que profbe máquinas de jogos eletrônicos em estabelecimentos comerciais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1º de agosto de 1995, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº 4.260, de 16 de novembro de 1993, em vista de Acordão de 15 de fevereiro de 1995 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 22.032-0/7.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÎ, em dois de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (02.08.1995).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Camara Municipal de Jundiai, em dois de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (02.08.1995).

Will aufeeln Wilma CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

ms.

SG